



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 190, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

"TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE IVOTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29/09/2026

Horário: 09 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Maior Preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 24/09/2026.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 29 de setembro de 2026, 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.DO OBJETO.

Exploração econômica do evento 32º Kerb in Ivoti, a realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, com programação na Praça Concórdia, na Av. Presidente Lucena, no Município de Ivoti/RS, mediante contrapartidas, compreendendo venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, bebida energética) e da praça de alimentação.

1.2 A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior lance e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

2.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 5 e 8.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo solicitado pelo pregoeiro, não inferior a [MÍNIMO, DUAS HORAS].

4.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termos de Referência, com a indicação do valor para a exploração econômica da venda de bebidas e da praça de alimentação, indicado em moeda nacional.

5.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

5.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo 01, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

5.4. Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor inferior ao valor estimado para a contratação. R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

obrigações decorrentes de outras contratações;

6.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo não inferior a **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.1.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.1.3.2.1 Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

8.1.3.2.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 1 (um). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG = Ativo Total

8.1.3.2.3 Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

8.1.3.2.3.1. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices Liquidez Geral –LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital social ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2.4 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.2.5 As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

8.1.3.2.6 O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

8.1.3.2.7 Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

8.1.3.3 A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

8.1.3.3.1 Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;

b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;

c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;

d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

8.1.3.3.2 Para as demais sociedades:

8.1.3.3.2.1 As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2 (dois)



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil – Recibo de Entrega de Escrituração);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

8.1.3.3.2 Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

8.1.3.3.3 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

8.1.3.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.3.4 É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.1.3.3.4.1 Entende-se como “últimos exercícios sociais”, conforme exposto no item “1.2”, as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

8.1.3.3.4.2 Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

8.1.3.3.4.3 Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o último dia de junho: deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício 2. a partir do dia primeiro de julho: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Atestado de capacidade técnica que demonstre capacidade operacional da execução de serviços similares da presente licitação.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com o estabelecido neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

12 TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

12.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A CONTRATADA, junto com o pagamento a ser efetuado no item 14, a licitante prestará garantia no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

13.1.1 Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

13.1.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

13.1.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.1.1.2 seguro-garantia;



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.2. A presente caução tem relação ao empréstimo de materiais pelo Município e ao cumprimento das obrigações relacionadas à desmontagem da estrutura e limpeza dos ambientes destinados à alimentação.

13.3. Caso a empresa não cumpra com tais obrigações, o valor da caução se reverterá ao Município. Com o cumprimento, o valor da caução será devolvido à empresa.

13.3.1 A solicitação da devolução da caução, caso seja feita em dinheiro, deverá ser requerida através de protocolo destinado à Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, a qual atestará o cumprimento das obrigações e a possibilidade da devolução do valor.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Pagamento a título Exploração econômica do evento 32º Kerb in Ivoti, deverá ser efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato mediante Depósito Bancário em conta de titularidade do Município de Ivoti.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.2.A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações da contratada:

- a)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;
- c)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;
- d)** fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;
- e)** A contratada ficará responsável por todas as despesas inerentes à locação e serviços contratados que lhe couberem, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contribuições da previdência social e outras, das pessoas que realizarão a instalação, manutenção e desinstalação das estruturas e equipamentos de obrigação da contratada.

f) Fica a contratada responsabilizada, cível e criminalmente, por qualquer despesa decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município.

g) responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos causados ao público presente no evento, decorrentes da falta de segurança observada na instalação dos equipamentos e na qualidade do material utilizado.

h) A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)/RRTs pertinentes, antes do início do evento, bem como laudos e demais documentos necessários.

i) disponibilizar aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução das atividades, bem como adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aplicáveis. O dimensionamento das medidas estabelecidas nesse item, fica a cargo de profissional Técnico de Segurança do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho do quadro de funcionários da empresa contratada. Caso a empresa não disponha de profissionais do Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), deverá solicitar que a empresa contratada que lhes preste esse tipo de serviço lhes dê o suporte necessário.

j) Para iniciar as atividades, em especial as que envolvam Trabalho em Altura, a equipe de Trabalho deverá realizar, previamente uma Análise Preliminar de Risco (APR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), se as medidas de saúde e segurança tenham sido atendidas. Os documentos citados deverão ser registrados em Formulários próprios e deverão conter a assinatura de todos os envolvidos nas atividades.

k) Todos os seus colaboradores que irão desempenhar atividades ligadas ao trabalho em altura, conforme definido na NR 35, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, deverão possuir Certificado de Treinamento para atividades de trabalho em altura. Os certificados deverão possuir carga horária mínima de 8(oito) horas-aula e estarem válidos. A Norma estabelece a necessidade de reciclagem bianual, sendo assim, o certificado deverá ter data de emissão inferior a dois anos.

l) A Contratada é responsável pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus colaboradores, devendo seguir todos os requisitos técnicos elencados nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e demais normas e regulamentos aplicáveis.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

m) A empresa deverá possuir para execução do objeto, o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais NR1); o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR7), as fichas de EPI dos empregados que realizarão trabalho em altura e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destes mesmos colaboradores (NR7).

n) Durante todo o evento, todos os equipamentos de combate a incêndio devem estar livres, sem obstruções em um raio mínimo de 01 metro em suas direções. Os corredores também devem estar livres, a fim de facilitar a evacuação em caso de emergências;

o) Não realizar emendas provisórias nas instalações elétricas;

p) Não deixar fios soltos pelo chão, pois podem acarretar em queda dos indivíduos presentes no evento e/ou choque elétrico;

q) Não utilizar o “T” ou benjamim, pois ligando vários equipamentos na mesma tomada você pode sobrecarregá-la, acarretando em risco de superaquecimento e incêndio;

r) Somente deverão ser utilizadas mangueiras de gás com certificação do INMETRO;

s) É vedado ligar o botijão de gás em mais de um equipamento. Não realizar emendas ou gambiarras nas mangueiras;

t) Segundo o item 5.3.7 da mesma RT, os eventos temporários deverão possuir pessoas treinadas para operação das medidas de segurança contra incêndio em caso de princípio de incêndio e a orientação da saída segura do público, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas-aula, conforme Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, considerando toda a área das estruturas e acomodações de público. Durante a elaboração do PPCI, o profissional habilitado responsável pela elaboração do PPCI deverá dimensionar o número de pessoas capacitadas, atendendo aos critérios estabelecidos na respectiva RT, nos itens 5.3.7.1 e seus subitens. A contratada deverá ter ciência do número de pessoas necessárias, ficando a seu cargo providenciá-las. Muitos expositores, vendedores, proprietários de pequenos comércios, já possuem o referido TPCI, devendo apenas ser observada a validade dos mesmos. Cabe salientar que as pessoas que apresentarem os certificados, deverão estar presentes no evento, de modo a evitar embaraços em vistorias extraordinárias por parte do CBMRS. Caso seja necessária a presença de Bombeiros Civis, a contratada fica encarregada em contratá-los e acompanhá-los.

u) responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

v)cumprir na íntegra as atribuições que lhe couberem no Termo de referência que integra este Edital.

18 - DO PRAZO:

18.1. A vigência do contrato será até 31 de janeiro de 2027, a contar da data de sua assinatura.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O município de Ivoti, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.17. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ivoti, 03 de setembro de 2026.

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
32º KERB IN IVOTI

1- OBJETO

Exploração econômica do evento 32º Kerb in Ivoti, a realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, com programação na Praça Concórdia, na Av. Presidente Lucena, no Município de Ivoti/RS, mediante contrapartidas, compreendendo venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, bebida energética) e da praça de alimentação

2- JUSTIFICATIVA

O Kerb de Ivoti é uma das principais festividades da cidade e, ao longo de suas 32 edições, tem promovido a cultura, difundindo as heranças e tradições da imigração alemã. A concessão da exploração econômica do evento garantirá uma importante redução nos custos de sua realização, por meio das contrapartidas previstas neste Termo de Referência. A medida atende às necessidades do setor público, além de gerar receitas, fomentar as tradições locais, incentivar o turismo e estabelecer parcerias com o setor privado.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Venda exclusiva de chopp e bebidas não alcoólicas.
- Mínimo de 60 chopeiras - 01 câmara fria.
- Exploração de no mínimo 06 (seis) pontos na praça de alimentação, incluindo o fornecimento de mesas e cadeiras para a praça.
- Haverá cobrança de ingresso no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, de sexta-feira a domingo (22 a 24 de janeiro).

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade, organização e bom andamento do evento, ou seja, administrar o espaço para que atenda às necessidades do público visitante.

5- CONTRAPARTIDAS DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora compromete-se com o fornecimento das seguintes contrapartidas:

a) Estrutura de temporárias (lonas, estandes, tablados, grades de contenção):

Quant	Descrição
Mínimo de 19 un	Pirâmides 10x10m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 02 un	Pirâmide 10x5m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 03 un	Pirâmides 5mx5m com 3m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 02 un	Pirâmides 10mx3m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
01 un	Palco com estrutura de ferro, coberto por chapas navais, com dimensões de 8mx8m, altura de 1,50m, com 01 escada de acesso.

01 un	Camarim medindo mínimo de 2x2m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com Mobiliário. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 01 unidade	Bilheteria medindo mínimo de 6x3m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, parte frontal e superior em vidro. laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com Mobiliário (06 banquetas altas, 01 geladeira, 01 bebedor, 1 mesa com 04 cadeiras). Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 01 unidade	Bilheteria medindo mínimo de 4x2m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, parte frontal e superior em vidro. laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 01 unidade	Bilheteria medindo mínimo de 3x2m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, parte frontal e superior em vidro. laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com Mobiliário (03 banquetas altas, 01 geladeira, 01 bebedor, 1 mesa com 04 cadeiras). Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 05 un	Estandes medindo 3x3m, totalizando 12m ² cada, montagem de estande básico com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO, parte frontal e superior em vidro. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 03 balcões na frente do estande. E 01 pia em cada estande sem instalação Hidráulica. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
*400m	Grade de contenção.

*estas quantidades e medidas são as mínimas exigidas ao evento, podendo a empresa ampliá-las, caso destine mais locais para a praça de alimentação e bebidas.

A empresa vencedora deverá apresentar o layout do evento ao município até 10 dias úteis após a assinatura do contrato podendo a comissão solicitar as mudanças necessárias.

A empresa vencedora poderá iniciar o processo de montagem das estruturas móveis a partir 14/01/2027, na Rua São Leopoldo e a partir e no trecho da Avenida Presidente Lucena.

As estruturas da Avenida Presidente Lucena deverão estar desmontadas até às 22h do dia 26/01/2027, para que a via de transito seja liberada e até as 17h do dia 27/01/2027, a Rua São Leopoldo deverá estar liberada.

A empresa deve garantir acesso as residências e comércios no local, sem a cobrança de ingressos.

b) Bilheteria

A empresa vencedora ficará responsável pela gestão financeira do sistema de venda de ingressos on-line (web) e físico, bem como pelo controle de acesso ao 32º Kerb in Ivoti, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, sendo o valor máximo do ingresso de R\$ 15,00 (quinze reais).

A empresa vencedora poderá subcontratar empresa especializada na prestação de serviços de bilheteria, permanecendo, contudo, integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

Na quinta-feira, dia 21 de janeiro de 2027, o acesso ao evento será mediante a doação de 01 (um) alimento não perecível. A organização e o recolhimento dos alimentos ficarão sob responsabilidade de instituição sem fins lucrativos local.

A empresa vencedora deverá destinar, para finalidade de interesse social, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por ingresso inteiro comercializado, tanto nas vendas on-line quanto nas vendas realizadas no local do evento, sem qualquer dedução de impostos, taxas ou outras despesas, mediante repasse a entidade sem fins lucrativos regularmente constituída e aprovada pelo legislativo ou outra forma de destinação indicada formalmente pelo Município, desde que vinculada à finalidade social estabelecida pela Administração..

Nos ingressos comercializados na modalidade de meia-entrada, o valor a ser repassado, será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por ingresso, tanto nas vendas on-line quanto nas vendas realizadas no local do evento, também sem qualquer dedução de impostos, taxas ou outras despesas.

A empresa vencedora deverá cumprir integralmente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à concessão de meia-entrada, garantindo o acesso com o benefício às categorias legalmente habilitadas, nos termos da legislação vigente, incluindo estudantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, quando cabível, idosos e jovens de baixa renda, bem como outras categorias que venham a ser contempladas por legislação federal, estadual ou municipal aplicável ao evento.

Caberá exclusivamente à empresa vencedora observar os critérios legais para comprovação do direito à meia-entrada, os limites quantitativos, os procedimentos de venda, a divulgação das condições para obtenção do benefício, o controle dos ingressos e o acesso ao evento, não podendo estabelecer restrições ou exigências diferentes daquelas previstas na legislação vigente.

Além do repasse a ser realizado a instituição sem fins lucrativos local, a empresa vencedora deverá assumir integralmente os encargos referentes às taxas incidentes sobre as vendas, ao ISS e aos demais tributos, encargos e despesas de sua responsabilidade, ficando o saldo remanescente da arrecadação com a empresa vencedora.

A empresa vencedora poderá disponibilizar a venda antecipada de ingressos on-line, sendo que o valor máximo por ingresso será de R\$ 15,00 (quinze reais). Ressalta-se que, caso sejam cobradas taxas pela venda on-line, estas deverão estar incluídas no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais), não podendo ser repassadas adicionalmente ao valor do ingresso.

Deverá, ainda, disponibilizar a venda presencial de ingressos no local do evento, com estrutura de bilheteria nos 03 (três) acessos do evento, conforme apresentado no mapa abaixo.

A empresa vencedora ficará responsável por fornecer, no mínimo, 17 (dezessete) profissionais para a operação dos caixas e das bilheterias, os quais atuarão nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, observados os horários, quantitativos de profissionais e locais definidos abaixo:

- **Bilheteria – Ponto 01:** Rua São Leopoldo: mínimo de 05 (cinco) profissionais.
- **Bilheteria – Ponto 02:** Avenida Presidente Lucena, conforme localização indicada na Figura I: mínimo de 08 (oito) profissionais. Este será o ponto com maior fluxo de entrada de pessoas.
- **Bilheteria – Ponto 03:** Avenida Presidente Lucena, conforme localização indicada na Figura I: mínimo de 04 (quatro) profissionais.

O horário mínimo de funcionamento das bilheterias deverá ser:

- **21/01/2027 (quinta-feira):** acesso mediante a doação de alimento não perecível. A empresa poderá disponibilizar ponto de venda de ingressos para os dias seguintes.
- **22/01/2027 (sexta-feira):** das 18h às 2h.
- **23/01/2027 (sábado):** das 14h às 2h.
- **24/01/2027 (domingo):** das 12h às 22h.

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, atender aos horários mínimos de funcionamento das bilheterias estabelecidos acima, podendo mantê-las abertas por período superior ao previsto, especialmente para a venda antecipada de ingressos.

As bilheterias não poderão bloquear integralmente o acesso às vias públicas nos Pontos 02 e 03, uma vez que nesses locais existem residências e empreendimentos privados cujo acesso ocorre por esses pontos. Dessa forma, a empresa vencedora deverá manter passagem adequada para veículos e pedestres, garantindo o acesso aos moradores e responsáveis pelos empreendimentos.

Os moradores e comerciantes que possuam suas residências e/ou empreendimentos localizados dentro da área do evento ou em suas proximidades deverão ter acesso gratuito ao local, mediante apresentação de credencial emitida pela Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora encaminhará à empresa vencedora a credencial para validação e após isso, as credenciais serão entregues aos respectivos moradores e comerciantes.

A empresa vencedora deverá garantir o acesso gratuito ao evento aos membros da Comissão Organizadora e às autoridades previamente autorizadas, conforme relação nominal a ser encaminhada pela Comissão Organizadora, contendo os nomes e os respectivos números de CPF dos autorizados.

O controle de acesso das pessoas autorizadas mediante credencial será de responsabilidade da empresa vencedora, que deverá garantir o ingresso e a circulação dessas pessoas na área do evento, observadas as condições estabelecidas pela Comissão Organizadora

O evento deverá contar com 03 (três) bilheterias, localizadas nos seguintes acessos, conforme os pontos indicados em amarelo na Figura I.

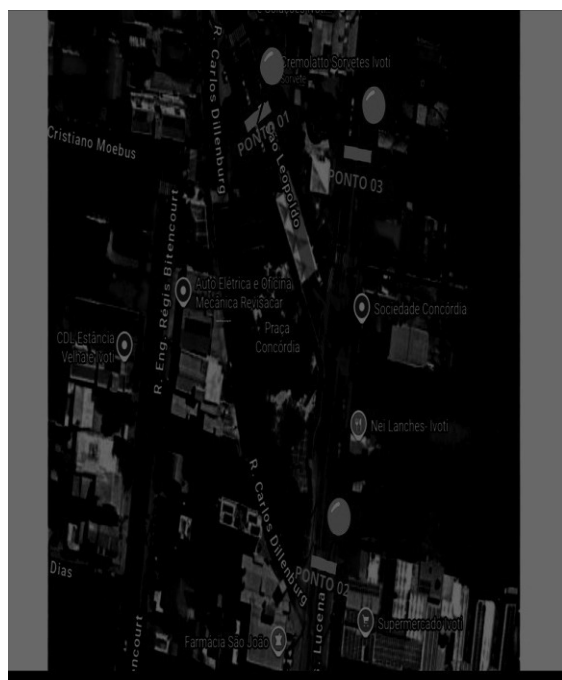


Figura 1

c) Sonorização, Iluminação e Palco

Faz-se necessária a contratação de sonorização completa para o evento. A instalação de equipamento de iluminação, no palco principal e na pista de dança deverá estar de acordo com o rider técnico das bandas que se apresentarão. A sonorização deverá atender a área do palco, bem como atingir a toda a estrutura montada ao longo do perímetro. Dentro da área do evento é permitida a montagem de 01 (um palco).

Fica de encargo da empresa vencedora a instalação de todo equipamento do evento, atendendo os dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, na Praça Concórdia, assim como da equipe técnica para gerenciamento de som e luz. O equipamento deve estar instalado até às 12h do dia 21/01/2027 e integralmente desinstalado em até 12 horas após o final do evento. Comprometendo-se a substituir o equipamento, de forma imediata, em caso de eventual problema de funcionamento.

A empresa deverá fornecer os equipamentos de amplificação e instrumentos de som (*backline*), respeitando rigorosamente os Riders Técnicos (RTs) das atrações contratadas no evento 32º Kerb In Ivo 2027. Em caso de divergência, deverá ser fornecido o equipamento que atenda ao RT mais exigente

A locação envolve, conforme raiders das bandas, microfones, cubo de áudio para guitarras, baixo, teclados; bateria; praticado para bateria com carpete; estante de partitura, suporte teclado, estante de instrumentos, kit de pratos para bateria, além de no mínimo dois técnicos para operar som e luz.

d) Shows Musicais

Por se tratar de um evento da cultura alemã, todas as bandas e grupos que se apresentarão ao longo do evento devem respeitar o estilo musical que se encaixe dentro dessa cultura e dessa festividade. Obrigatoriamente o estilo “bandinha” deverá fazer parte das atrações, sendo autorizado, ainda, que a licitante inclua mais dois estilos musicais que mantenham correspondência à festividade.

A fim de valorizar os artistas locais, a empresa vencedora deverá incluir na programação musical do evento, pelo menos 03 (três) atrações musicais locais, durante os dias de evento, sendo que os artistas devem estar inscritos no Cadastro Cultural elaborado pela Secretária de Turismo, Desporto e Cultura.

Fica de encargo da empresa vencedora, a contratação das atrações musicais dos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027.

A empresa vencedora deverá apresentar uma pré-programação musical ao município até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Caso não aprovada alguma atração, a empresa tem o prazo de mais 05 dias úteis para a apresentação de uma nova programação.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante protocolo de alteração de prazos.

Na quinta-feira (21/01/2027), será promovido pela Prefeitura Municipal um momento cultural antes do início do protocolo de abertura, com a apresentação de bandinha típica e grupo de danças alemãs, em frente ao palco. Logo mais às 20h haverá a Solenidade de Abertura do Evento, na qual a comissão da Prefeitura Municipal organizará o protocolo, sendo assim, neste momento a programação musical deverá ser pausada para a realização da solenidade. Deverá também ser oportunizado momentos de fala da corte e comitiva oficial do evento durante a programação, nos demais dias de evento.

É necessária a contratação de no mínimo 10 (dez) bandas diferentes, respeitando os horários de início e término de cada dia, descritos abaixo:

Quinta-feira (21/01):

19h30min: Momento Cultural – Organização Prefeitura Municipal

20h: Solenidade de abertura do evento – Organização Prefeitura Municipal

Banda/show: Início: 21h **Término:** 00h – Organização empresa vencedora

Sexta – feira (22/01):

Bandas/shows: Início: 19h **Término:** 02h – Organização empresa vencedora

Sábado (23/01):

Bandas/shows: Início: 15h Término: 02h – Organização empresa vencedora

Domingo (24/01):

Bandas/shows: Início: 14h Término: 22h – Organização empresa vencedora

e) Praça de Alimentação

As inscrições para a praça de alimentação ficam de encargo da empresa vencedora, que deverá prezar pela qualidade e variedade alimentícia deste ambiente, importante buscar a comercialização de alimentos da culinária alemã. É necessário que os expositores inscritos tenham alvará sanitário e/ou curso de boas práticas. Devendo ofertar no mínimo 06 espaços de alimentação.

As 05 casinhas de madeira, no tamanho de 3mx3m, instaladas na Praça Concórdia serão destinadas aos expositores que estarão no momento do evento aptos ao edital de inscrição, organizado pela Prefeitura Municipal. Sendo assim, não poderão ser utilizadas pela empresa vencedora, salvo em situação que haja alguma casinha disponível sem expositor inscrito no período, ou que ainda, não haja o interesse por parte do expositor inscrito em participar do evento. Estes expositores poderão comercializar exclusivamente alimentação e não bebidas. Caso estas casinhas sejam utilizadas por terceiros, as mesmas devem ser entregues nas mesmas condições das quais estavam no início do uso, sendo realizada vistoria por parte da equipe da Prefeitura Municipal ao término do evento. Ficando o valor caução atrelado a qualquer dano causado nestas estruturas.

A empresa vencedora deverá oportunizar primeiramente as inscrições para expositores residentes no município de Ivoti, caso não haja interessados para o preenchimento de todas as vagas, a mesma poderá disponibilizar para expositores de outros municípios.

f) Serviço de Segurança

A equipe de segurança será de responsabilidade da empresa vencedora. A empresa responsável pela equipe de segurança deverá atender a todas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), em seu decreto regulamentador e nos atos normativos vigentes da Polícia Federal e demais legislações que couber, disponibilizando no mínimo o quantitativo descrito abaixo:

- Dia 21 de janeiro de 2027 – Quinta-feira:

Mínimo de 16 seguranças – 18h00 às 01h00 = 07 horas x 18 seguranças = 126 horas

- Dia 22 de janeiro de 2027 – Sexta-feira:

Mínimo de 24 seguranças - das 17h00 às 03h00 = 10 horas X 25 seguranças = 250 horas
- Dia 23 de janeiro de 2027 – Sábado:

Mínimo de 12 seguranças - das 13h00 às 18h00 - 5 horas X 12 seguranças = 60 horas

Mínimo de 28 seguranças - das 18h00 às 03h00 - 9 horas X 28 seguranças = 252 horas

- Dia 24 de janeiro de 2027 – Domingo:

Mínimo de 28 seguranças - das 13h00 às 24h00 - 11 horas X 28 seguranças = 308 horas

A empresa vencedora deverá deixar no mínimo um segurança noturno para cuidar dos materiais e espaços durante a montagem das estruturas, durante a realização e desmontagem do evento.

Antes do início do evento a contratada deverá apresentar relação dos profissionais que trabalharão no evento, bem como comprovação de atendimentos as exigências da citada LEI.

Parte do efetivo de segurança, deverá compor os acessos de bilheteria do evento (ao total serão 03 acessos), conforme descrito na letra “b - Bilheteria”, do item 05.

g) Projeto Elétrico

Fica de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de equipe técnica qualificada para a elaboração de projeto elétrico do evento, prevendo a redistribuição de energia do evento, o dimensionamento de carga por espaço, assim como o cálculo para contratação de geradores complementar e da estrutura elétrica, sendo que o mínimo de complemento de carga elétrica, deve seguir o exigido no item “I” deste edital. Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal, informar a capacidade elétrica existente no local.

h) Instalação Elétrica

A empresa vencedora será responsável, sob supervisão da Secretaria de Obras do Município, pela instalação elétrica de todo o evento, praça de alimentação, espaço de bebidas, palco, iluminação das lonas piramidais, ligação dos geradores, instalação de PPCI, montagem elétrica da carreta oficial, entre outros, sendo de responsabilidade da mesma a disponibilidade de mão de obra de uma equipe técnica de plantão nos dias do evento. O Município poderá emprestar a empresa os materiais elétricos de acordo com a disponibilidade de inventário municipal, caso seja de interesse da empresa vencedora da licitação. Quaisquer danos causados, como corte de cabos, ou qualquer outro tipo de danificação, ficará de responsabilidade da empresa vencedora a substituição total do material danificado.

i) Geradores de Energia:

Ficará a cargo da empresa vencedora o fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) geradores de energia para o local do evento, sendo um com potência mínima de 180 kVA e outro de 360 kVA, ambos trifásicos, bem como o fornecimento do combustível necessário para o abastecimento dos geradores e de profissional responsável pelo monitoramento e reabastecimento durante o período de utilização.

Deverá também ser disponibilizado 01 (um) gerador trifásico de 25 kVA para a carreta oficial do evento, conforme descrito no item “q” deste edital.

A empresa poderá, caso julgue necessário, disponibilizar geradores em sistema de standby, para utilização em caso de pane mecânica ou elétrica nos equipamentos principais.

Ficará igualmente a cargo da empresa vencedora a instalação elétrica, a posterior desinstalação e os serviços de abastecimento dos geradores.

As especificações e a quantidade de geradores previstas estão de acordo com as instalações realizadas em anos anteriores. Conforme previsto no item “f” do projeto elétrico, a empresa vencedora deverá contratar profissional habilitado para a elaboração do projeto elétrico, contemplando a distribuição da carga elétrica necessária, de acordo com as necessidades dos expositores e da estrutura existente.

j) Da Limpeza do local:

Fica de encargo da empresa vencedora, a contratação de mão de obra para executar a limpeza da Praça Concórdia, em todo perímetro em que a festa ocorre, assim como, nas ruas ao redor e também na parte interna da Sociedade Concórdia (na parte utilizada pela empresa, conforme descrito no item, “s”). Sendo de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos materiais e utensílios de limpeza (sacos de lixo, papel higiênico, papel toalha, desinfetantes, água sanitária, luvas, vassouras, baldes, rodos, entre outros). O Município poderá ainda, emprestar a empresa até 20 lixeiras grandes para uso da empresa vencedora durante o evento. A Prefeitura deverá entregar o espaço limpo e em condições de uso para os dias de festa, sendo obrigação da empresa vencedora a limpeza durante e após finalização das programações antes e posterior ao evento. O espaço do evento e arredores deverão estar limpos, até às 8h do dia seguinte. Após a desmontagem de todo o evento, fica de responsabilidade da empresa vencedora, uma última limpeza do local, caso fique lixo consequente da desmontagem.

k) Fornecimento de chopp para a Corte de Reis, Carreta Oficial, Coquetel da Solenidade de Abertura do Evento, Equipes do Kerbwagen e Concurso de Vitrines:

- Tickets para a Corte de Reis: A empresa vencedora deverá fornecer 300 tickets de chopp para a comitiva do reis do Kerb in Ivoti 2027.

- Carreta Oficial: Fornecer a seguinte quantidade de chopp (com o fornecimento de 02 chopeiras elétricas) para a carreta oficial:

- 21/01/2027 (quinta-feira): 50 litros de chopp (50 litros de pilsen)
- 22/01/2027 (sexta-feira): 150 litros de chopp (150 litros de pilsen)
- 23/01/2027 (sábado): 350 litros de chopp (350 litros de pilsen)
- 24/01/2027 (domingo): 50 litros de chopp (50 litros de pilsen)

- Coquetel da Solenidade de Abertura do Evento: Fica de encargo da empresa contratada o fornecimento das bebidas, sendo 80 litros de chopp (80l de chopp pilsen), 50 garrafinhas de água sem gás e até 20l de refrigerante, para recepção dos convidados, após Solenidade de Abertura Oficial, dentro da Sociedade Concórdia, no dia 21/01/2027, com instalação de 02 chopeiras elétricas.

- Equipes de Kerbwagen: Fornecer 2.000 litros de chopp pilsen para serem consumidos pelas equipes participantes do Concurso Kerbwagen (desfile de caminhões decorados), no sábado do dia 23/01/2027, com a instalação de chopeira (podendo ser elétrica ou manual, conforme necessidade de cada grupo). A relação das equipes participantes e contato dos responsáveis serão passados pela equipe da Secretária de Turismo, Desporto e Cultura, para que a empresa vencedora combine a instalação da chopeira e entrega do chopp diretamente com os responsáveis. A nível de conhecimento, no ano de 2026 tivemos 14 grupos participantes do desfile.

E ainda, fornecer 400 litros de chopp pilsen que serão revertidos, em tickets às equipes inscritas no concurso Kerbwagen e entregues na quinta-feira 21/01/2027, durante a abertura do 32º Kerb in Ivoti. O fornecimento de chopp para as equipes do concurso kerbwagen, devem ser revertido em tickets e entregues até às 12h do dia 21/01/2027 diretamente as equipes inscritas no concurso, ou ainda, para um dos membros da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal.

- Concurso Comércios de Kerb:

A empresa deverá fornecer 170 litros de chopp para o Concurso de Comércios do Kerb. O montante será revertido em tickets de chopp ou em growlers, conforme orientação

a ser definida pela Comissão Organizadora e deverá ser entregue à Comissão Organizadora até as 9h do dia 21/01/2027.

l) Montagem da carreta oficial do evento:

Fica de encargo da empresa vencedora, o fornecimento de carreta, motorista, abastecimento do veículo, sonorização, flores, decoração e ambientação desta carreta, que circulará pelas ruas da cidade, ficando à disposição da corte do evento e autoridades do município, divulgando o 32º Kerb in Ivoti. Fica à disposição da empresa vencedora, o empréstimo da estrutura de ferro que pode ser anexada a parte traseira da carreta, assim como, de canecões de chope decorativos, que são do acervo da Prefeitura Municipal.

Fica de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de 01 gerador de 25kva e o combustível para este, assim como, o fornecimento de 01 sanitário químico para ser instalado no veículo, com as limpezas diárias inclusas.

A decoração da carreta deve ser feita nas cores preto, vermelho e amarelo, típicas do Kerb e também ter flores na decoração, em homenagem ao título de Ivoti: Cidade das Flores, assim como, estar em evidência o nome do evento. A Prefeitura Municipal, poderá fornecer decorações dentro desta temática se assim houver.

A carreta deverá estar pronta para uso às 8h, do dia 21/01/2027. Será utilizada nos dias mencionados abaixo:

- Quinta-feira (21/01/2027): 8h às 12h – 13h às 17h30min
- Sexta-feira (22/01/2027): 8h às 12h – 13h às 22h
- Sábado (23/01/2027): 9h às 12h – 13h às 24h
- Domingo (24/01/2027): 9h às 18h

A organização da agenda da carreta, será realizada pela Prefeitura Municipal e passada a empresa vencedora.

m) Participação na Carreta Oficial:

Será disponibilizado para a empresa vencedora, até 25 lugares por turno de circulação da carreta, para os seus convidados, a empresa deverá fornecer a lista com os nomes, até cinco dias antes do início do evento e identificá-los de alguma forma para que seja liberado o acesso. Os demais lugares serão preenchidos pela comissão organizadora.

n) Acessos áreas restritas:

A empresa deverá deixar um acesso na lateral do palco, para área “vip” de acesso a comissão organizadora do evento, corte, autoridades, assessoria de imprensa e

comunicação, desde que estes, estejam identificados com pulseira especial, apresentada e combinada anteriormente entre a comissão organizadora e a empresa vencedora.

o) Da Caução:

A empresa vencedora deverá, juntamente com o pagamento do valor contratado, e no mesmo prazo para tal, efetuar perante o Município o pagamento de caução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A caução deverá ser em dinheiro, depositado em conta própria do Município a ser indicada pela Administração.

A presente caução tem relação ao empréstimo de materiais pelo Município e ao cumprimento das obrigações relacionadas à desmontagem da estrutura e limpeza dos ambientes destinados à alimentação.

Caso a empresa não cumpra com tais obrigações, o valor da caução se reverterá ao Município. Com o cumprimento, o valor da caução será devolvido à empresa em até 10 (dez) dias após pedido formal da empresa via protocolo. O prazo para devolução contará a partir da confirmação do atendimento integral das exigências feito pela comissão do Kerb.

p) Dos patrocinadores e apoiadores:

Fica de encargo da empresa vencedora a escolha e a exploração de patrocinadores e apoiadores do evento, caso a mesma acorde com os patrocinadores e apoiadores a divulgação de sua logomarca no folder, a empresa vencedora, deverá passar ao município as orientações e logomarca (s) em alta definição até o dia 14/12/2026. A Prefeitura Municipal poderá fechar parcerias com empresas, na situação de apoiadora do evento, com a condição de ter sua logomarca divulgada nos folders, materiais digitais e também nas chamadas de divulgação em rádios e no palco, durante os dias do evento, em troca de materiais e/ou serviços.

5 - DAS CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM A EMPRESA VENCEDORA:

a) Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) Projeto e Execução:

A elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do Evento Temporário será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo ela caracterizada como proprietário e responsável pelo uso das edificações provisórias. A elaboração do projeto de PPCI e execução das instalações de equipamentos de prevenção no local será de responsabilidade da empresa vencedora.

O Município poderá emprestar a empresa os equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio de acordo com a disponibilidade de inventário, necessários à execução do PPCI, como extintores de incêndio, suportes de piso e hastes, placas de sinalização de extintores, de saída e rota de fuga, luminárias de emergência, dentre outros. O fornecimento dos equipamentos se dará após assinatura de termo de empréstimo, estando descritos todos os equipamentos retirados pela empresa vencedora. Somente serão fornecidos equipamentos em boas condições, ficando a empresa vencedora responsável em devolvê-los em condições iguais quando da sua retirada. Sobre a devolução dos equipamentos, após o evento, será realizada a conferência dos itens e será emitido comprovante de devolução a empresa vencedora. Caso seja constatada, na devolução, o extravio ou danos a algum equipamento, a empresa vencedora ficará encarregada em restituir os itens nessas condições.

A instalação dos equipamentos, bem como a remoção ficará a cargo da empresa vencedora, devendo ser realizado por profissional adequado, de modo a evitar danos ao patrimônio público.

Toda a documentação citada deverá ser entregue em duas vias originais, ficando uma no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, e outra fica no PPCI do evento, disponível para eventuais vistorias ordinárias.

LAUDOS: A emissão de ARTs/RRTs e demais taxas exigidas para a entrega dos Laudos Técnicos, ficará a cargo da contratada, devendo seu valor estar incluso na proposta apresentada.

A empresa deverá apresentar projeto e Laudos técnicos e respectivas ART/RRT's:

- a) Laudo Técnico de Instalações Elétricas Provisórias, conforme Anexo "M.1"
 - b) Laudo Técnico de Segurança de Estruturas Temporárias, conforme Anexo "M.2"
 - c) Laudo Técnico de Controle de Materiais de Revestimento de Estruturas Temporárias, conforme Anexo "M.3";
 - d) Laudo Técnico de Equipamentos de Utilização de Público, conforme Anexo "M.4", da RTCBMRS n.º 05, Parte 4A - Processo de Segurança Contra Incêndio: Evento Temporário.
- Tendo em vista que a documentação é requisito para a liberação do evento por parte do Corpo de Bombeiros, a mesma deverá ser entregue tão logo for concluída a montagem das estruturas, sob pena de não haver liberação do evento pelo CBMRS.

A empresa deverá disponibilizar pessoal para a montagem e instalação de equipamentos de prevenção contra incêndio, colocação de placas de sinalização e gradis.

CONDICIONANTES DO PPCI A SEREM SEGUIDOS NA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA: A rota de fuga, largura de saídas de emergência deverão atender o projeto de PPCI, de acordo com a RTCBMRS nº 11 parte 01. A disposição de equipamentos e fechamentos com lonas e gradis não poderão obstruir passagens ou acesso de equipamentos de segurança. Para o pavilhão 30x50m são previstas 4 saídas de 5m de largura.

ACESSO DE VIATURA: Permitir acesso de viatura próximo ao pavilhão de shows, sendo este vão livre mínimo de 4 m de largura e mínimo de 4,5 m de altura. de acordo com a RTCBMRS n.º 10 Acesso de Viaturas na Edificação.

BRIGADA DE INCÊNDIO: O Município deverá apresentar pessoal com treinamento e respectivos certificados, na quantidade dimensionada pelo cálculo e brigadistas, integralmente em turnos do evento. A contratação de Bombeiros Civis e DEA também serão de responsabilidade do Município, o pessoal deverá possuir uniforme e equipamentos, com o fornecimento de lanche, durante todo o evento.

CONTAGEM DE POPULAÇÃO: Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 047/CBMRS/DSPCI/2023 deverá ser providenciado e gerenciado pela empresa contratada.

CONTROLE DE ACESSO E REVISTA: Os acessos principais do evento deverão possuir a largura mínima livre conforme dimensionado no PPCI. Para controle de acesso deverão ser montadas linhas de gradil perpendiculares ao fluxo, com uma pessoa em cada corredor fazendo a revista e liberação do acesso ao evento. Cada fila terá vão mínimo de passagem de 2UP = 1,10m, sendo estimadas 60UPs livres, 30 filas de 1,10m, largura de saídas = 33m.

O EVENTO NÃO SERÁ LICENCIADO PARA ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS OU PIROGRAFIA NAS APRESENTAÇÕES.

b) Bombeiros Civis, Enfermeiro, Ambulância:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal a contratação de bombeiros civis, nos horários de programação do evento e no quantitativo previsto conforme orientação do PPCI. Assim como, a disponibilização do veículo ambulatório da Secretaria de Saúde, a disponibilização de uma ambulância e de dois profissionais da saúde para atendimento.

c) Desfile Cultural:

No domingo (24/01/2027) pela manhã, no horário das 8h30min às 9h30min, haverá dentro da Sociedade Concórdia um momento ecumênico, seguido de posterior desfile cultural, que ocorrerá no trecho entre a Praça Concórdia, seguido pela Rua São Leopoldo até a Prefeitura. Para tanto, as dependências do evento, assim como ruas do entorno deverão estar limpas até as 8h.

d) Locução do evento

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a disponibilização de locutor para fazer a intermediação de palco e anúncio das atrações, conforme os horários mencionados no item “d”, incluindo o momento da abertura oficial no dia 21 de janeiro de 2027.

e) Protocolo da abertura oficial e coquetel:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a organização do momento cultural que será realizado antes do protocolo oficial, assim como o protocolo oficial. O coquetel oferecido, após a abertura oficial, fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo as bebidas ofertadas pela empresa vencedora, conforme descrito no item 5, letra “o”.

f) Corte Oficial:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a escolha da corte oficial do evento, assim como, da confecção dos trajes, organização da agenda e suporte para a mesma. Sendo obrigatoriedade da empresa vencedora a destinação dos tickets de vale chopp, conforme mencionado no item 5, letra “o”.

g) Da divulgação e decoração do evento:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal a criação da identidade visual, materiais gráficos e divulgação do evento, tanto em mídia física quanto digital. A empresa vencedora poderá explorar a divulgação do evento e patrocinadores de forma física e digital, desde que arque com o pagamento destes valores e siga a identidade visual do evento. A gestão e organização das redes sociais oficiais do evento, ficam de encargo da Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal fica responsável pela decoração do local onde ocorrerá o evento, assim como da entrada da cidade e de algumas ruas.

h) Da organização dos concursos:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a organização dos concursos: Comércio de Kerb, Casas Festivas e Kerbwagen, assim como divulgação dos mesmos. Sendo de responsabilidade da empresa vencedora a premiação em chopp para os mesmos, conforme descrito no item “o”.

i) Ecad:

Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o pagamento de taxa do Ecad. Fica de encargo da empresa vencedora fornecer todas informações sobre atrações culturais à Prefeitura Municipal.

j) Sanitários Ecológicos:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal o fornecimento de 60 sanitários, com mínimo de 06 sanitários PNE, com 01 limpeza diária inclusa e também 04 lavatórios de mãos. Os sanitários serão entregues até às 12h, do dia 21/01/2027 (quinta-feira), sendo desinstalados na segunda-feira do dia 25/01/2027. Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de papel higiênico para estes sanitários e supervisão de limpeza diária dos mesmos.

7 – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS:

a) Fica destinado como área de utilização do evento o trecho da Avenida Presidente Lucena e da Rua São Leopoldo que fica dentro do perímetro da Praça Concórdia.

Área do evento conforme perímetro: 6.677,39m²

b) Dentro do perímetro que ocorre o evento, fica localizada a Sociedade Concórdia, edificação pertencente a Administração Municipal. Será disponibilizado o espaço da área onde fica o espaço do bolão, para a empresa vencedora da licitação, para uso e suporte da mesma. Ainda neste espaço será disponibilizado 01 estrutura com banheiros, este local tem acesso frontal para a Avenida Presidente Lucena, onde ocorre o evento. As demais áreas ficam de uso exclusivo da administração municipal.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa vencedora ficará responsável por todas as despesas inerentes à locação e serviços contratados que lhe couberem, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras, das pessoas que realizarão a instalação, manutenção e desinstalação das estruturas e equipamentos de obrigação da empresa.

Fica a contratada responsabilizada, cível e criminalmente, por quaisquer despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município.

Observações gerais durante o evento:

- Durante todo o evento, todos os equipamentos de combate a incêndio devem estar livres, sem obstruções em um raio mínimo de 01 metro em suas direções. Os corredores também devem estar livres, a fim de facilitar a evacuação em caso de emergências;
- Não realizar emendas provisórias nas instalações elétricas;
- Não deixar fios soltos pelo chão, pois podem acarretar em queda dos indivíduos presentes no evento e/ou choque elétrico;
- Não utilizar o “T” ou benjamim, pois ligando vários equipamentos na mesma tomada você pode sobrecarregá-la, acarretando em risco de superaquecimento e incêndio;
- Somente deverão ser utilizadas mangueiras de gás com certificação do INMETRO;
- É vedado ligar o botijão de gás em mais de um equipamento. Não realizar emendas ou gambiarras nas mangueiras;

Segundo o item 5.3.7 da mesma RT, os eventos temporários deverão possuir pessoas treinadas para operação das medidas de segurança contra incêndio em caso de princípio de incêndio e a orientação da saída segura do público, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas-aula, conforme Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, considerando toda a área das estruturas e acomodações de público. Durante a elaboração do PPCI, o profissional habilitado responsável pela elaboração do PPCI deverá dimensionar o número de pessoas capacitadas, atendendo aos critérios estabelecidos na respectiva RT, nos itens 5.3.7.1 e seus subitens. A contratada deverá ter ciência do número de pessoas necessárias, ficando a seu cargo providenciá-las. Muitos expositores, vendedores, proprietários de pequenos comércios, já possuem o referido TPCI, devendo apenas ser observada a validade dos mesmos. Cabe salientar que as pessoas que apresentarem os certificados, deverão estar presentes no evento, de modo a evitar embaraços em vistorias extraordinárias por parte do CBMRS. Caso seja necessária a presença de Bombeiros Civis, a contratada fica encarregada em contratá-los e acompanhá-los.

10- LANCE INICIAL MÍNIMO:

Será usado o critério de julgamento: maior lance/oferta.

Lance inicial mínimo de **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** pela exploração econômica do evento 32º Kerb in Ivoti exploração econômica da venda de bebidas e da

praça de alimentação. Com o pagamento em até 30 (dias) após a assinatura do contrato, em parcela única, a ser depositado em conta indicada pelo Município.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III –
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF:	

Item	Descrição	Unidade	VI unitário	Total
1				

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE IVOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR JOSÉ LUDWIG**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa estabelecida na Rua, em/RS, inscrita no CNPJ, representada por, Sr....., ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/21, bem como ao Pregão Eletrônico nº /2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Exploração econômica do evento 32º Kerb in Ivoti, a realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, com programação na Praça Concórdia, na Av. Presidente Lucena, no Município de Ivoti/RS, mediante contrapartidas, compreendendo venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, bebida energética) e da praça de alimentação.

1.2 A prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** receberá a título de exploração dos serviços, objeto deste Contrato, o valor de R\$...(..).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Pagamento a título de exploração de venda de bebida e da praça de alimentação deverá ser efetuado em até 30 dias após a assinatura do contrato mediante Depósito Bancário em conta de titularidade do Município de Ivoti.

CLÁUSULA QUARTA:



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratada deverá, junto ao pagamento do valor contratado, prestar garantia no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A garantia poderá ser prestada na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Primeiro - A presente caução tem relação ao empréstimo de materiais pelo Município e ao cumprimento das obrigações relacionadas à desmontagem da estrutura e limpeza dos ambientes destinados à alimentação.

Parágrafo Segundo - Caso a empresa não cumpra com tais obrigações, o valor da caução se reverterá ao Município. Com o cumprimento, o valor da caução será devolvido à empresa. A solicitação da devolução da caução, caso seja feita em dinheiro, deverá ser requerida através de protocolo destinado à Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, a qual atestará o cumprimento das obrigações e a possibilidade da devolução do valor.

CLÁUSULA QUINTA

A vigência do presente contrato será até 31 de janeiro de 2027, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:

a) Estrutura de temporárias (lonas, estandes, tablados, grades de contenção):

Quant	Descrição
Mínimo de 19 un	Pirâmides 10x10m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
	Pirâmide 10x5m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mínimo de 02 un	estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 03 un	Pirâmides 5mx5m com 3m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 02 un	Pirâmides 10mx3m com 4m de altura, lona na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos de 15 cm de diâmetro, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais. Fechamento em até 3 lados de cada uma delas, com fornecimento de ART e laudo elétrico.
01 un	Palco com estrutura de ferro, coberto por chapas navais, com dimensões de 8mx8m, altura de 1,50m, com 01 escada de acesso.
01 un	Camarim medindo mínimo de 2x2m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com Mobiliário. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 01 unidade	Bilheteria medindo mínimo de 6x3m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, parte frontal e superior em vidro. laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com Mobiliário (06 banquetas altas, 01 geladeira, 01 bebedor, 1 mesa com 04 cadeiras). Com fornecimento de ART e laudo elétrico.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mínimo de 01 unidade	Bilheteria medindo mínimo de 4x2m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, parte frontal e superior em vidro. laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 01 unidade	Bilheteria medindo mínimo de 3x2m, montagem de estande especial com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, parte frontal e superior em vidro. laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 01 porta, forro. Com Mobiliário (03 banquetas altas, 01 geladeira, 01 bebedor, 1 mesa com 04 cadeiras). Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
Mínimo de 05 un	Estandes medindo 3x3m, totalizando 12m ² cada, montagem de estande básico com pé direito de 2,20m, composto por painéis TS Branco, estruturado em sistema de alumínio anodizado fosco, laterais e fundo com 2,20m. Iluminação através de lâmpada HO, parte frontal e superior em vidro. Tomadas do tipo universal, com instalação elétrica de baixa tensão 1000v. Com 03 balcões na frente do estande. E 01 pia em cada estande sem instalação Hidráulica. Com fornecimento de ART e laudo elétrico.
*400m	Grade de contenção.

*estas quantidades e medidas são as mínimas exigidas ao evento, podendo a empresa ampliá-las, caso destine mais locais para a praça de alimentação e bebidas.

A empresa vencedora deverá apresentar o layout do evento ao município até 10 dias úteis após a assinatura do contrato podendo a comissão solicitar as mudanças necessárias.

A empresa vencedora poderá iniciar o processo de montagem das estruturas móveis a partir 14/01/2027, na Rua São Leopoldo e a partir e no trecho da Avenida Presidente Lucena.

As estruturas da Avenida Presidente Lucena deverão estar desmontadas até às 22h do dia 26/01/2027, para que a via de transito seja liberada e até as 17h do dia 27/01/2027, a Rua São Leopoldo deverá estar liberada.

A empresa deve garantir acesso as residências e comércios no local, sem a cobrança de ingressos.

b) Bilheteria



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa vencedora ficará responsável pela gestão financeira do sistema de venda de ingressos on-line (web) e físico, bem como pelo controle de acesso ao 32º Kerb in Ivoti, nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, sendo o valor máximo do ingresso de R\$ 15,00 (quinze reais).

A empresa vencedora poderá subcontratar empresa especializada na prestação de serviços de bilheteria, permanecendo, contudo, integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

Na quinta-feira, dia 21 de janeiro de 2027, o acesso ao evento será mediante a doação de 01 (um) alimento não perecível. A organização e o recolhimento dos alimentos ficarão sob responsabilidade de instituição sem fins lucrativos local.

A empresa vencedora deverá destinar, para finalidade de interesse social, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por ingresso inteiro comercializado, tanto nas vendas on-line quanto nas vendas realizadas no local do evento, sem qualquer dedução de impostos, taxas ou outras despesas, mediante repasse a entidade sem fins lucrativos regularmente constituída e aprovada pelo legislativo ou outra forma de destinação indicada formalmente pelo Município, desde que vinculada à finalidade social estabelecida pela Administração..

Nos ingressos comercializados na modalidade de meia-entrada, o valor a ser repassado, será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por ingresso, tanto nas vendas on-line quanto nas vendas realizadas no local do evento, também sem qualquer dedução de impostos, taxas ou outras despesas.

A empresa vencedora deverá cumprir integralmente todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à concessão de meia-entrada, garantindo o acesso com o benefício às categorias legalmente habilitadas, nos termos da legislação vigente, incluindo estudantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, quando cabível, idosos e jovens de baixa renda, bem como outras categorias que venham a ser contempladas por legislação federal, estadual ou municipal aplicável ao evento.

Caberá exclusivamente à empresa vencedora observar os critérios legais para comprovação do direito à meia-entrada, os limites quantitativos, os procedimentos de venda, a divulgação das condições para obtenção do benefício, o controle dos ingressos e o acesso ao evento, não podendo estabelecer restrições ou exigências diferentes daquelas previstas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Além do repasse a ser realizado a instituição sem fins lucrativos local, a empresa vencedora deverá assumir integralmente os encargos referentes às taxas incidentes sobre as vendas, ao ISS e aos demais tributos, encargos e despesas de sua responsabilidade, ficando o saldo remanescente da arrecadação com a empresa vencedora.

A empresa vencedora poderá disponibilizar a venda antecipada de ingressos on-line, sendo que o valor máximo por ingresso será de R\$ 15,00 (quinze reais). Ressalta-se que, caso sejam cobradas taxas pela venda on-line, estas deverão estar incluídas no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais), não podendo ser repassadas adicionalmente ao valor do ingresso. Deverá, ainda, disponibilizar a venda presencial de ingressos no local do evento, com estrutura de bilheteria nos 03 (três) acessos do evento, conforme apresentado no mapa abaixo.

A empresa vencedora ficará responsável por fornecer, no mínimo, 17 (dezessete) profissionais para a operação dos caixas e das bilheterias, os quais atuarão nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, observados os horários, quantitativos de profissionais e locais definidos abaixo:

- **Bilheteria – Ponto 01:** Rua São Leopoldo: mínimo de 05 (cinco) profissionais.
- **Bilheteria – Ponto 02:** Avenida Presidente Lucena, conforme localização indicada na Figura I: mínimo de 08 (oito) profissionais. Este será o ponto com maior fluxo de entrada de pessoas.
- **Bilheteria – Ponto 03:** Avenida Presidente Lucena, conforme localização indicada na Figura I: mínimo de 04 (quatro) profissionais.

O horário mínimo de funcionamento das bilheterias deverá ser:

- **21/01/2027 (quinta-feira):** acesso mediante a doação de alimento não perecível. A empresa poderá disponibilizar ponto de venda de ingressos para os dias seguintes.
- **22/01/2027 (sexta-feira):** das 18h às 2h.
- **23/01/2027 (sábado):** das 14h às 2h.
- **24/01/2027 (domingo):** das 12h às 22h.

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, atender aos horários mínimos de funcionamento das bilheterias estabelecidos acima, podendo mantê-las abertas por período superior ao previsto, especialmente para a venda antecipada de ingressos.

As bilheterias não poderão bloquear integralmente o acesso às vias públicas nos Pontos 02 e 03, uma vez que nesses locais existem residências e empreendimentos privados



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cujo acesso ocorre por esses pontos. Dessa forma, a empresa vencedora deverá manter passagem adequada para veículos e pedestres, garantindo o acesso aos moradores e responsáveis pelos empreendimentos.

Os moradores e comerciantes que possuam suas residências e/ou empreendimentos localizados dentro da área do evento ou em suas proximidades deverão ter acesso gratuito ao local, mediante apresentação de credencial emitida pela Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora encaminhará à empresa vencedora a credencial para validação e após isso, as credenciais serão entregues aos respectivos moradores e comerciantes.

A empresa vencedora deverá garantir o acesso gratuito ao evento aos membros da Comissão Organizadora e às autoridades previamente autorizadas, conforme relação nominal a ser encaminhada pela Comissão Organizadora, contendo os nomes e os respectivos números de CPF dos autorizados.

O controle de acesso das pessoas autorizadas mediante credencial será de responsabilidade da empresa vencedora, que deverá garantir o ingresso e a circulação dessas pessoas na área do evento, observadas as condições estabelecidas pela Comissão Organizadora

O evento deverá contar com 03 (três) bilheterias, localizadas nos seguintes acessos, conforme os pontos indicados em amarelo na Figura I.

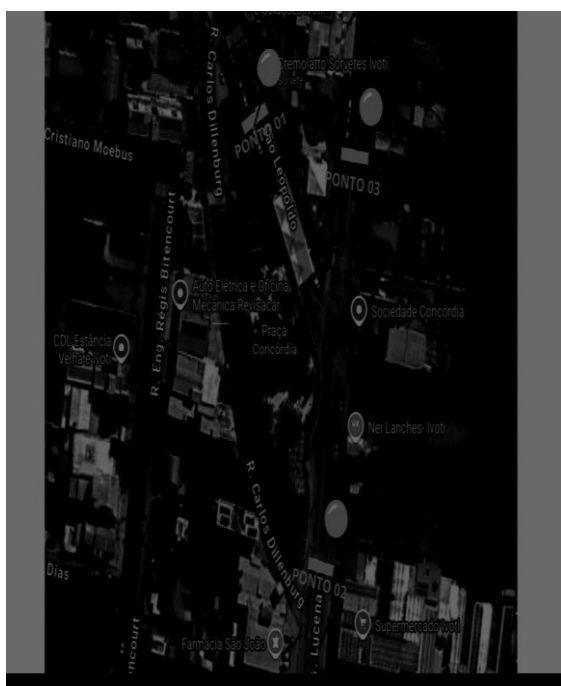


Figura I



c) Sonorização, Iluminação e Palco

Faz-se necessária a contratação de sonorização completa para o evento. A instalação de equipamento de iluminação, no palco principal e na pista de dança deverá estar de acordo com o rider técnico das bandas que se apresentarão. A sonorização deverá atender a área do palco, bem como atingir a toda a estrutura montada ao longo do perímetro. Dentro da área do evento é permitida a montagem de 01 (um palco).

Fica de encargo da empresa vencedora a instalação de todo equipamento do evento, atendendo os dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, na Praça Concórdia, assim como da equipe técnica para gerenciamento de som e luz. O equipamento deve estar instalado até às 12h do dia 21/01/2027 e integralmente desinstalado em até 12 horas após o final do evento. Comprometendo-se a substituir o equipamento, de forma imediata, em caso de eventual problema de funcionamento.

A empresa deverá fornecer os equipamentos de amplificação e instrumentos de som (*backline*), respeitando rigorosamente os Riders Técnicos (RTs) das atrações contratadas no evento 32º Kerb In Ivoti 2027. Em caso de divergência, deverá ser fornecido o equipamento que atenda ao RT mais exigente

A locação envolve, conforme raiders das bandas, microfones, cubo de áudio para guitarras, baixo, teclados; bateria; praticado para bateria com carpete; estante de partitura, suporte teclado, estante de instrumentos, kit de pratos para bateria, além de no mínimo dois técnicos para operar som e luz.

d) Shows Musicais

Por se tratar de um evento da cultura alemã, todas as bandas e grupos que se apresentarão ao longo do evento devem respeitar o estilo musical que se encaixe dentro dessa cultura e dessa festividade. Obrigatoriamente o estilo “bandinha” deverá fazer parte das



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atrações, sendo autorizado, ainda, que a licitante inclua mais dois estilos musicais que mantenham correspondência à festividade.

A fim de valorizar os artistas locais, a empresa vencedora deverá incluir na programação musical do evento, pelo menos 03 (três) atrações musicais locais, durante os dias de evento, sendo que os artistas devem estar inscritos no Cadastro Cultural elaborado pela Secretária de Turismo, Desporto e Cultura.

Fica de encargo da empresa vencedora, a contratação das atrações musicais dos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027.

A empresa vencedora deverá apresentar uma pré-programação musical ao município até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Caso não aprovada alguma atração, a empresa tem o prazo de mais 05 dias úteis para a apresentação de uma nova programação.

Os prazos poderão ser prorrogados mediante protocolo de alteração de prazos.

Na quinta-feira (21/01/2027), será promovido pela Prefeitura Municipal um momento cultural antes do início do protocolo de abertura, com a apresentação de bandinha típica e grupo de danças alemãs, em frente ao palco. Logo mais às 20h haverá a Solenidade de Abertura do Evento, na qual a comissão da Prefeitura Municipal organizará o protocolo, sendo assim, neste momento a programação musical deverá ser pausada para a realização da solenidade. Deverá também ser oportunizado momentos de fala da corte e comitiva oficial do evento durante a programação, nos demais dias de evento.

É necessária a contratação de no mínimo 10 (dez) bandas diferentes, respeitando os horários de início e término de cada dia, descritos abaixo:

Quinta-feira (21/01):

19h30min: Momento Cultural – Organização Prefeitura Municipal

20h: Solenidade de abertura do evento – Organização Prefeitura Municipal

Banda/show: Início: 21h **Término:** 00h – Organização empresa vencedora

Sexta – feira (22/01):

Bandas/shows: Início: 19h **Término:** 02h – Organização empresa vencedora

Sábado (23/01):

Bandas/shows: Início: 15h **Término:** 02h – Organização empresa vencedora



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Domingo (24/01):

Bandas/shows: Início: 14h Término: 22h – Organização empresa vencedora

e) Praça de Alimentação

As inscrições para a praça de alimentação ficam de encargo da empresa vencedora, que deverá prezar pela qualidade e variedade alimentícia deste ambiente, importante buscar a comercialização de alimentos da culinária alemã. É necessário que os expositores inscritos tenham alvará sanitário e/ou curso de boas práticas. Devendo ofertar no mínimo 06 espaços de alimentação.

As 05 casinhas de madeira, no tamanho de 3mx3m, instaladas na Praça Concórdia serão destinadas aos expositores que estarão no momento do evento aptos ao edital de inscrição, organizado pela Prefeitura Municipal. Sendo assim, não poderão ser utilizadas pela empresa vencedora, salvo em situação que haja alguma casinha disponível sem expositor inscrito no período, ou que ainda, não haja o interesse por parte do expositor inscrito em participar do evento. Estes expositores poderão comercializar exclusivamente alimentação e não bebidas. Caso estas casinhas sejam utilizadas por terceiros, as mesmas devem ser entregues nas mesmas condições das quais estavam no início do uso, sendo realizada vistoria por parte da equipe da Prefeitura Municipal ao término do evento. Ficando o valor caução atrelado a qualquer dano causado nestas estruturas.

A empresa vencedora deverá oportunizar primeiramente as inscrições para expositores residentes no município de Ivoti, caso não haja interessados para o preenchimento de todas as vagas, a mesma poderá disponibilizar para expositores de outros municípios.

f) Serviço de Segurança

A equipe de segurança será de responsabilidade da empresa vencedora. A empresa responsável pela equipe de segurança deverá atender a todas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 (Estatuto da Segurança Privada), em seu decreto regulamentador e nos atos normativos vigentes da Polícia Federal e demais legislações que couber, disponibilizando no mínimo o quantitativo descrito abaixo:

- Dia 21 de janeiro de 2027 – Quinta-feira:

Mínimo de 16 seguranças – 18h00 às 01h00 = 07 horas x 18 seguranças = 126 horas

- Dia 22 de janeiro de 2027 – Sexta-feira:



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mínimo de 24 seguranças - das 17h00 às 03h00 = 10 horas X 25 seguranças = 250 horas

- Dia 23 de janeiro de 2027 – Sábado:

Mínimo de 12 seguranças - das 13h00 às 18h00 - 5 horas X 12 seguranças = 60 horas

Mínimo de 28 seguranças - das 18h00 às 03h00 - 9 horas X 28 seguranças = 252 horas

- Dia 24 de janeiro de 2027 – Domingo:

Mínimo de 28 seguranças - das 13h00 às 24h00 - 11 horas X 28 seguranças = 308 horas

A empresa vencedora deverá deixar no mínimo um segurança noturno para cuidar dos materiais e espaços durante a montagem das estruturas, durante a realização e desmontagem do evento.

Antes do início do evento a contratada deverá apresentar relação dos profissionais que trabalharão no evento, bem como comprovação de atendimentos as exigências da citada LEI.

Parte do efetivo de segurança, deverá compor os acessos de bilheteria do evento (ao total serão 03 acessos), conforme descrito na letra “b - Bilheteria”, do item 05.

g) Projeto Elétrico

Fica de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de equipe técnica qualificada para a elaboração de projeto elétrico do evento, prevendo a redistribuição de energia do evento, o dimensionamento de carga por espaço, assim como o cálculo para contratação de geradores complementar e da estrutura elétrica, sendo que o mínimo de complemento de carga elétrica, deve seguir o exigido no item “I” deste edital. Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal, informar a capacidade elétrica existente no local.

h) Instalação Elétrica

A empresa vencedora será responsável, sob supervisão da Secretaria de Obras do Município, pela instalação elétrica de todo o evento, praça de alimentação, espaço de bebidas, palco, iluminação das lonas piramidais, ligação dos geradores, instalação de PPCI, montagem elétrica da carreta oficial, entre outros, sendo de responsabilidade da mesma a disponibilidade de mão de obra de uma equipe técnica de plantão nos dias do evento. O Município poderá emprestar a empresa os materiais elétricos de acordo com a disponibilidade de inventário municipal, caso seja de interesse da empresa vencedora da licitação. Quaisquer danos



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

causados, como corte de cabos, ou qualquer outro tipo de danificação, ficará de responsabilidade da empresa vencedora a substituição total do material danificado.

i) Geradores de Energia:

Ficará a cargo da empresa vencedora o fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) geradores de energia para o local do evento, sendo um com potência mínima de 180 kVA e outro de 360 kVA, ambos trifásicos, bem como o fornecimento do combustível necessário para o abastecimento dos geradores e de profissional responsável pelo monitoramento e reabastecimento durante o período de utilização.

Deverá também ser disponibilizado 01 (um) gerador trifásico de 25 kVA para a carreta oficial do evento, conforme descrito no item “q” deste edital.

A empresa poderá, caso julgue necessário, disponibilizar geradores em sistema de standby, para utilização em caso de pane mecânica ou elétrica nos equipamentos principais.

Ficará igualmente a cargo da empresa vencedora a instalação elétrica, a posterior desinstalação e os serviços de abastecimento dos geradores.

As especificações e a quantidade de geradores previstas estão de acordo com as instalações realizadas em anos anteriores. Conforme previsto no item “f” do projeto elétrico, a empresa vencedora deverá contratar profissional habilitado para a elaboração do projeto elétrico, contemplando a distribuição da carga elétrica necessária, de acordo com as necessidades dos expositores e da estrutura existente.

j) Da Limpeza do local:

Fica de encargo da empresa vencedora, a contratação de mão de obra para executar a limpeza da Praça Concórdia, em todo perímetro em que a festa ocorre, assim como, nas ruas ao redor e também na parte interna da Sociedade Concórdia (na parte utilizada pela empresa, conforme descrito no item, “s”). Sendo de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos materiais e utensílios de limpeza (sacos de lixos, papel higiênico, papel toalha, desinfetantes, água sanitária, luvas, vassouras, baldes, rodos, entre outros). O Município poderá ainda, emprestar a empresa até 20 lixeiras grandes para uso da empresa vencedora durante o evento. A Prefeitura deverá entregar o espaço limpo e em condições de uso para os dias de festa, sendo obrigação da empresa vencedora a limpeza durante e após finalização das programações antes e posterior ao evento. O espaço do evento e arredores



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deverão estar limpos, até às 8h do dia seguinte. Após a desmontagem de todo o evento, fica de responsabilidade da empresa vencedora, uma última limpeza do local, caso fique lixo consequente da desmontagem.

k) Fornecimento de chopp para a Corte de Reis, Carreta Oficial, Coquetel da Solenidade de Abertura do Evento, Equipes do Kerbwagen e Concurso de Vitrines:

- Tickets para a Corte de Reis: A empresa vencedora deverá fornecer 300 tickets de chopp para a comitiva do reis do Kerb in Ivoti 2027.

- Carreta Oficial: Fornecer a seguinte quantidade de chopp (com o fornecimento de 02 chopeiras elétricas) para a carreta oficial:

- 21/01/2027 (quinta-feira): 50 litros de chopp (50 litros de pilsen)

- 22/01/2027 (sexta-feira): 150 litros de chopp (150 litros de pilsen)

- 23/01/2027 (sábado): 350 litros de chopp (350 litros de pilsen)

- 24/01/2027 (domingo): 50 litros de chopp (50 litros de pilsen)

- Coquetel da Solenidade de Abertura do Evento: Fica de encargo da empresa contratada o fornecimento das bebidas, sendo 80 litros de chopp (80l de chopp pilsen), 50 garrafinhas de água sem gás e até 20l de refrigerante, para recepção dos convidados, após Solenidade de Abertura Oficial, dentro da Sociedade Concórdia, no dia 21/01/2027, com instalação de 02 chopeiras elétricas.

- Equipes de Kerbwagen: Fornecer 2.000 litros de chopp pilsen para serem consumidos pelas equipes participantes do Concurso Kerbwagen (desfile de caminhões decorados), no sábado do dia 23/01/2027, com a instalação de chopeira (podendo ser elétrica ou manual, conforme necessidade de cada grupo). A relação das equipes participantes e contato dos responsáveis serão passados pela equipe da Secretária de Turismo, Desporto e Cultura, para que a empresa vencedora combine a instalação da chopeira e entrega do chopp diretamente com os responsáveis. A nível de conhecimento, no ano de 2026 tivemos 14 grupos participantes do desfile.

E ainda, fornecer 400 litros de chopp pilsen que serão revertidos, em tickets às equipes inscritas no concurso Kerbwagen e entregues na quinta-feira 21/01/2027, durante a abertura do 32º Kerb in Ivoti. O fornecimento de chopp para as equipes do concurso kerbwagen, devem ser revertido em tickets e entregues até às 12h do dia 21/01/2027 diretamente as



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

equipes inscritas no concurso, ou ainda, para um dos membros da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal.

- Concurso Comércios de Kerb:

A empresa deverá fornecer 170 litros de chopp para o Concurso de Comércios do Kerb. O montante será revertido em tickets de chopp ou em growlers, conforme orientação a ser definida pela Comissão Organizadora e deverá ser entregue à Comissão Organizadora até as 9h do dia 21/01/2027.

I) Montagem da carreta oficial do evento:

Fica de encargo da empresa vencedora, o fornecimento de carreta, motorista, abastecimento do veículo, sonorização, flores, decoração e ambientação desta carreta, que circulará pelas ruas da cidade, ficando à disposição da corte do evento e autoridades do município, divulgando o 32º Kerb in Ivoti. Fica à disposição da empresa vencedora, o empréstimo da estrutura de ferro que pode ser anexada a parte traseira da carreta, assim como, de canecões de chope decorativos, que são do acervo da Prefeitura Municipal.

Fica de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de 01 gerador de 25kva e o combustível para este, assim como, o fornecimento de 01 sanitário químico para ser instalado no veículo, com as limpezas diárias inclusas.

A decoração da carreta deve ser feita nas cores preto, vermelho e amarelo, típicas do Kerb e também ter flores na decoração, em homenagem ao título de Ivoti: Cidade das Flores, assim como, estar em evidência o nome do evento. A Prefeitura Municipal, poderá fornecer decorações dentro desta temática se assim houver.

A carreta deverá estar pronta para uso às 8h, do dia 21/01/2027. Será utilizada nos dias mencionados abaixo:

- Quinta-feira (21/01/2027): 8h às 12h – 13h às 17h30min
- Sexta-feira (22/01/2027): 8h às 12h – 13h às 22h
- Sábado (23/01/2027): 9h às 12h – 13h às 24h
- Domingo (24/01/2027): 9h às 18h



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A organização da agenda da carreta, será realizada pela Prefeitura Municipal e passada a empresa vencedora.

m) Participação na Carreta Oficial:

Será disponibilizado para a empresa vencedora, até 25 lugares por turno de circulação da carreta, para os seus convidados, a empresa deverá fornecer a lista com os nomes, até cinco dias antes do início do evento e identificá-los de alguma forma para que seja liberado o acesso. Os demais lugares serão preenchidos pela comissão organizadora.

n) Acessos áreas restritas:

A empresa deverá deixar um acesso na lateral do palco, para área “vip” de acesso a comissão organizadora do evento, corte, autoridades, assessoria de imprensa e comunicação, desde que estes, estejam identificados com pulseira especial, apresentada e combinada anteriormente entre a comissão organizadora e a empresa vencedora.

o) Da Caução:

A empresa vencedora deverá, juntamente com o pagamento do valor contratado, e no mesmo prazo para tal, efetuar perante o Município o pagamento de caução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A caução deverá ser em dinheiro, depositado em conta própria do Município a ser indicada pela Administração.

A presente caução tem relação ao empréstimo de materiais pelo Município e ao cumprimento das obrigações relacionadas à desmontagem da estrutura e limpeza dos ambientes destinados à alimentação.

Caso a empresa não cumpra com tais obrigações, o valor da caução se reverterá ao Município. Com o cumprimento, o valor da caução será devolvido à empresa em até 10 (dez) dias após pedido formal da empresa via protocolo. O prazo para devolução contará a partir da confirmação do atendimento integral das exigências feito pela comissão do Kerb.

p) Dos patrocinadores e apoiadores:

Fica de encargo da empresa vencedora a escolha e a exploração de patrocinadores e apoiadores do evento, caso a mesma acorde com os patrocinadores e apoiadores a divulgação de sua logomarca no folder, a empresa vencedora, deverá passar ao município as orientações e



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

logomarca (s) em alta definição até o dia 14/12/2026. A Prefeitura Municipal poderá fechar parcerias com empresas, na situação de apoiadora do evento, com a condição de ter sua logomarca divulgada nos folders, materiais digitais e também nas chamadas de divulgação em rádios e no palco, durante os dias do evento, em troca de materiais e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Das contrapartidas do município em parceria com a empresa vencedora:

a) Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) Projeto e Execução:

A elaboração do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do Evento Temporário será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo ela caracterizada como proprietário e responsável pelo uso das edificações provisórias. A elaboração do projeto de PPCI e execução das instalações de equipamentos de prevenção no local será de responsabilidade da empresa vencedora.

O Município poderá emprestar a empresa os equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio de acordo com a disponibilidade de inventário, necessários à execução do PPCI, como extintores de incêndio, suportes de piso e hastes, placas de sinalização de extintores, de saída e rota de fuga, luminárias de emergência, dentre outros. O fornecimento dos equipamentos se dará após assinatura de termo de empréstimo, estando descritos todos os equipamentos retirados pela empresa vencedora. Somente serão fornecidos equipamentos em boas condições, ficando a empresa vencedora responsável em devolvê-los em condições iguais quando da sua retirada. Sobre a devolução dos equipamentos, após o evento, será realizada a conferência dos itens e será emitido comprovante de devolução a empresa vencedora. Caso seja constatada, na devolução, o extravio ou danos a algum equipamento, a empresa vencedora ficará encarregada em restituir os itens nessas condições.

A instalação dos equipamentos, bem como a remoção ficará a cargo da empresa vencedora, devendo ser realizado por profissional adequado, de modo a evitar danos ao patrimônio público.

Toda a documentação citada deverá ser entregue em duas vias originais, ficando uma no Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, e outra fica no PPCI do evento, disponível para eventuais vistorias ordinárias.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LAUDOS: A emissão de ARTs/RRTs e demais taxas exigidas para a entrega dos Laudos Técnicos, ficará a cargo da contratada, devendo seu valor estar incluso na proposta apresentada.

A empresa deverá apresentar projeto e Laudos técnicos e respectivas ART/RRT's:

- a) Laudo Técnico de Instalações Elétricas Provisórias, conforme Anexo "M.1"
- b) Laudo Técnico de Segurança de Estruturas Temporárias, conforme Anexo "M.2"
- c) Laudo Técnico de Controle de Materiais de Revestimento de Estruturas Temporárias, conforme Anexo "M.3";
- d) Laudo Técnico de Equipamentos de Utilização de Público, conforme Anexo "M.4", da RTCBMRS n.º 05, Parte 4A - Processo de Segurança Contra Incêndio: Evento Temporário.

Tendo em vista que a documentação é requisito para a liberação do evento por parte do Corpo de Bombeiros, a mesma deverá ser entregue tão logo for concluída a montagem das estruturas, sob pena de não haver liberação do evento pelo CBMRS.

A empresa deverá disponibilizar pessoal para a montagem e instalação de equipamentos de prevenção contra incêndio, colocação de placas de sinalização e gradis.

CONDICIONANTES DO PPCI A SEREM SEGUIDOS NA ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO EVENTO:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA: A rota de fuga, largura de saídas de emergência deverão atender o projeto de PPCI, de acordo com a RTCBMRS nº 11 parte 01. A disposição de equipamentos e fechamentos com lonas e gradis não poderão obstruir passagens ou acesso de equipamentos de segurança. Para o pavilhão 30x50m são previstas 4 saídas de 5m de largura.

ACESSO DE VIATURA: Permitir acesso de viatura próximo ao pavilhão de shows, sendo este vão livre mínimo de 4 m de largura e mínimo de 4,5 m de altura. de acordo com a RTCBMRS n.º 10 Acesso de Viaturas na Edificação.

BRIGADA DE INCÊNDIO: O Município deverá apresentar pessoal com treinamento e respectivos certificados, na quantidade dimensionada pelo cálculo e brigadistas, integralmente em turnos do evento. A contratação de Bombeiros Civis e DEA também serão de responsabilidade do Município, o pessoal deverá possuir uniforme e equipamentos, com o fornecimento de lanche, durante todo o evento.

CONTAGEM DE POPULAÇÃO: Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 047/CBMRS/DSPCI/2023 deverá ser providenciado e gerenciado pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTROLE DE ACESSO E REVISTA: Os acessos principais do evento deverão possuir a largura mínima livre conforme dimensionado no PPCI. Para controle de acesso deverão ser montadas linhas de gradil perpendiculares ao fluxo, com uma pessoa em cada corredor fazendo a revista e liberação do acesso ao evento. Cada fila terá vão mínimo de passagem de 2UP = 1,10m, sendo estimadas 60UPs livres, 30 filas de 1,10m, largura de saídas = 33m.

O EVENTO NÃO SERÁ LICENCIADO PARA ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS OU PIROGRAFIA NAS APRESENTAÇÕES.

b) Bombeiros Civis, Enfermeiro, Ambulância:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal a contratação de bombeiros civis, nos horários de programação do evento e no quantitativo previsto conforme orientação do PPCI. Assim como, a disponibilização do veículo ambulatório da Secretaria de Saúde, a disponibilização de uma ambulância e de dois profissionais da saúde para atendimento.

c) Desfile Cultural:

No domingo (24/01/2027) pela manhã, no horário das 8h30min às 9h30min, haverá dentro da Sociedade Concórdia um momento ecumênico, seguido de posterior desfile cultural, que ocorrerá no trecho entre a Praça Concórdia, seguido pela Rua São Leopoldo até a Prefeitura. Para tanto, as dependências do evento, assim como ruas do entorno deverão estar limpas até as 8h.

d) Locução do evento

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a disponibilização de locutor para fazer a intermediação de palco e anúncio das atrações, conforme os horários mencionados no item “d”, incluindo o momento da abertura oficial no dia 21 de janeiro de 2027.

e) Protocolo da abertura oficial e coquetel:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a organização do momento cultural que será realizado antes do protocolo oficial, assim como o protocolo oficial. O coquetel oferecido, após a abertura oficial, fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo as bebidas ofertadas pela empresa vencedora, conforme descrito no item 5, letra “o”.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f) Corte Oficial:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a escolha da corte oficial do evento, assim como, da confecção dos trajes, organização da agenda e suporte para a mesma. Sendo obrigatoriedade da empresa vencedora a destinação dos tickets de vale chopp, conforme mencionado no item 5, letra “o”.

g) Da divulgação e decoração do evento:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal a criação da identidade visual, materiais gráficos e divulgação do evento, tanto em mídia física quanto digital. A empresa vencedora poderá explorar a divulgação do evento e patrocinadores de forma física e digital, desde que arque com o pagamento destes valores e siga a identidade visual do evento. A gestão e organização das redes sociais oficiais do evento, ficam de encargo da Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal fica responsável pela decoração do local onde ocorrerá o evento, assim como da entrada da cidade e de algumas ruas.

h) Da organização dos concursos:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal, a organização dos concursos: Comércios de Kerb, Casas Festivas e Kerbwagen, assim como divulgação dos mesmos. Sendo de responsabilidade da empresa vencedora a premiação em chopp para os mesmos, conforme descrito no item “o”.

i) Ecad:

Fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal, o pagamento de taxa do Ecad. Fica de encargo da empresa vencedora fornecer todas informações sobre atrações culturais à Prefeitura Municipal.

j) Sanitários Ecológicos:

Fica de encargo da Prefeitura Municipal o fornecimento de 60 sanitários, com mínimo de 06 sanitários PNE, com 01 limpeza diária inclusa e também 04 lavatórios de mãos. Os sanitários serão entregues até às 12h, do dia 21/01/2027 (quinta-feira), sendo desinstalados na segunda-



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

feira do dia 25/01/2027. Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de papel higiênico para estes sanitários e supervisão de limpeza diária dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA:

a) Fica destinado como área de utilização do evento o trecho da Avenida Presidente Lucena e da Rua São Leopoldo que fica dentro do perímetro da Praça Concórdia.

Área do evento conforme perímetro: 6.677,39m²

b) Dentro do perímetro que ocorre o evento, fica localizada a Sociedade Concórdia, edificação pertencente a Administração Municipal. Será disponibilizado o espaço da área onde fica o espaço do bolão, para a empresa vencedora da licitação, para uso e suporte da mesma. Ainda neste espaço será disponibilizado 01 estrutura com banheiros, este local tem acesso frontal para a Avenida Presidente Lucena, onde ocorre o evento. As demais áreas ficam de uso exclusivo da administração municipal.

CLÁUSULA NONA:

Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações da contratada:

a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;

b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

d) fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;

e) A contratada ficará responsável por todas as despesas inerentes à locação e serviços contratados que lhe couberem, bem como, por todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras, das pessoas que realizarão a instalação, manutenção e desinstalação das estruturas e equipamentos de obrigação da contratada.

f) Fica a contratada responsabilizada, cível e criminalmente, por qualquer despesa decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos causados ao público presente no evento, decorrentes da falta de segurança observada na instalação dos equipamentos e na qualidade do material utilizado.

h) A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)/RRTs pertinentes, antes do início do evento, bem como laudos e demais documentos necessários.

i) disponibilizar aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução das atividades, bem como adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aplicáveis. O dimensionamento das medidas estabelecidas nesse item, fica a cargo de profissional Técnico de Segurança do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho do quadro de funcionários da empresa contratada. Caso a empresa não disponha de profissionais do Serviços Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), deverá solicitar que a empresa contratada que lhes preste esse tipo de serviço lhes dê o suporte necessário.

j) Para iniciar as atividades, em especial as que envolvam Trabalho em Altura, a equipe de Trabalho deverá realizar, previamente uma Análise Preliminar de Risco (APR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), se as medidas de saúde e segurança tenham sido atendidas. Os documentos citados deverão ser registrados em Formulários próprios e deverão conter a assinatura de todos os envolvidos nas atividades.

k) Todos os seus colaboradores que irão desempenhar atividades ligadas ao trabalho em altura, conforme definido na NR 35, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, deverão possuir Certificado de Treinamento para atividades de trabalho em altura. Os certificados deverão possuir carga horária mínima de 8(oito) horas-aula e estarem válidos. A Norma estabelece a necessidade de reciclagem bianual, sendo assim, o certificado deverá ter data de emissão inferior a dois anos.

l) A Contratada é responsável pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus colaboradores, devendo seguir todos os requisitos técnicos elencados nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e demais normas e regulamentos aplicáveis.

m) A empresa deverá possuir para execução do objeto, o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais NR1); o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ocupacional – NR7), as fichas de EPI dos empregados que realizarão trabalho em altura e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), destes mesmos colaboradores (NR7).

n) Durante todo o evento, todos os equipamentos de combate a incêndio devem estar livres, sem obstruções em um raio mínimo de 01 metro em suas direções. Os corredores também devem estar livres, a fim de facilitar a evacuação em caso de emergências;

o) Não realizar emendas provisórias nas instalações elétricas;

p) Não deixar fios soltos pelo chão, pois podem acarretar em queda dos indivíduos presentes no evento e/ou choque elétrico;

q) Não utilizar o “T” ou benjamim, pois ligando vários equipamentos na mesma tomada você pode sobrecarregá-la, acarretando em risco de superaquecimento e incêndio;

r) Somente deverão ser utilizadas mangueiras de gás com certificação do INMETRO;

s) É vedado ligar o botijão de gás em mais de um equipamento. Não realizar emendas ou gambiarras nas mangueiras;

t) Segundo o item 5.3.7 da mesma RT, os eventos temporários deverão possuir pessoas treinadas para operação das medidas de segurança contra incêndio em caso de princípio de incêndio e a orientação da saída segura do público, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas-aula, conforme Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, considerando toda a área das estruturas e acomodações de público. Durante a elaboração do PPCI, o profissional habilitado responsável pela elaboração do PPCI deverá dimensionar o número de pessoas capacitadas, atendendo aos critérios estabelecidos na respectiva RT, nos itens 5.3.7.1 e seus subitens. A contratada deverá ter ciência do número de pessoas necessárias, ficando a seu cargo providenciá-las. Muitos expositores, vendedores, proprietários de pequenos comércios, já possuem o referido TPCI, devendo apenas ser observada a validade dos mesmos. Cabe salientar que as pessoas que apresentarem os certificados, deverão estar presentes no evento, de modo a evitar embaraços em vistorias extraordinárias por parte do CBMRS. Caso seja necessária a presença de Bombeiros Civis, a contratada fica encarregada em contratá-los e acompanhá-los.

u) responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial,



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

v) cumprir na íntegra as atribuições que lhe couberem no Termo de referência que integra este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a). Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) 1. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

a) 2. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) 2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

a) 2.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

a) 2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

a) 3 . Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) 3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

a) 3. 2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

a) 3. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

a) 3. 4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

a) 3. 5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Na aplicação das sanções serão considerados:

b) 1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) 2. As peculiaridades do caso concreto.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- b) 4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- b) 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c). Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- d). A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- a) As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
 - a).1. A extinção do contrato poderá ser:
 - a).1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - a) 2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE designará, com as devidas atribuições regulamentadas através do decreto nº 23/2023, comissão fiscalizadora e como Gestor, a Sra. RaiamaTrenkel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a tratar os dados pessoais da CONTRATANTE de acordo com as finalidades estabelecidas e com os requisitos legais previstos na referida legislação.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1.1 A coleta, armazenamento e utilização dos dados serão realizados apenas conforme necessidade ou obrigatoriedade para a execução dos serviços contratados. (art. 7º, LGPD).

13.2 No exercício de suas atividades, a CONTRATADA compromete-se a respeitar os princípios fundamentais estabelecidos pela LGPD, tais como finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, no tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE. (Art. 6º, LGPD).

13.3 A CONTRATADA assegura a implementação de uma política interna de privacidade, visando garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais da CONTRATANTE.

13.3.1 Tal política será estendida aos seus funcionários e prepostos, com o objetivo de resguardar a integridade e a privacidade dos dados tratados no âmbito do presente contrato. (art. 50, LGPD).

13.4 A CONTRATADA compromete-se a armazenar os dados pessoais da CONTRATANTE apenas pelo tempo estritamente necessário para a realização dos serviços contratados, conforme estabelecido pela LGPD.

13.4.1 Ao término da prestação dos serviços, os dados serão permanentemente eliminados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

14. A cláusula de confidencialidade e sigilo estabelece as condições que o Operador deve observar no tratamento de dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, em conformidade com a LGPD.

14.1 Para os fins deste, aplicam-se as definições constantes no art. 5º da LGPD, entre elas:

14.1.1 Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

14.1.2. Tratamento: Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

14.1.3 Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1.4 Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

14.1.5 Encarregado: Pessoa indicada pelo controlador e pelo operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.2 O Operador se obriga a:

14.2.1 Tratar os dados pessoais dos servidores públicos apenas para os fins específicos e determinados estabelecidos pelo Controlador, em conformidade com o art. 7º e 8º da LGPD;

14.2.2 Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme o art. 6º, inciso VII, e o art. 46 da LGPD;

14.2.3 Garantir que os dados pessoais dos servidores públicos sejam tratados de forma transparente, segura e confidencial, conforme os princípios da LGPD estabelecidos no art. 6º;

14.2.4 Não compartilhar os dados pessoais dos servidores públicos com terceiros sem a prévia autorização por escrito do Controlador, exceto em casos de obrigação legal ou regulamentar;

14.2.5 Comunicar ao Controlador, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais dos servidores públicos, conforme o art. 48 da LGPD;

14.2.6 Eliminar ou devolver ao Controlador todos os dados pessoais tratados em nome deste ao término da prestação dos serviços, salvo se houver obrigação legal ou regulamentar de retenção, conforme o art. 15 e 16 da LGPD.

14.3 O Operador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme o art. 41 da LGPD, informando o nome e os dados de contato ao Controlador. **14.3.1** O encarregado será responsável por:

14.3.1.1 Receber as comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

14.3.1.2 Orientar os funcionários e os contratados do Operador a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

14.3.1.3 Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.4 O Operador se compromete a manter sigilo absoluto, sobre todos os dados pessoais dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ivoti, não os divulgando, sob nenhuma forma, salvo mediante autorização expressa e por escrito do Controlador ou por força de obrigação legal conforme Art. 39, Inciso I,II (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, de de 2025.

VALDIR JOSÉ LUDWIG

Contratante

Contratada

RAIAMA TRENKEL

Gestor (a)

Fiscal

Ciente: Tomas Baumgarten Rost

Procurador - OAB/RS 059.666